

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Estudo Técnico Preliminar 44/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.125160/2025-20

2. Descrição da necessidade

A UFVJM é constituída de 05 (cinco) Campi que estão localizados nas cidades de Diamantina, Janaúba, Unaí e Teófilo Otoni, possuindo Fazendas experimentais e uma quantidade significativa de laboratórios e salas de aulas. Nessa estrutura são ofertados 46 (quarenta e seis) cursos presenciais, 05 (cinco) cursos na modalidade à distância, 24 programas de pós-graduação, *stricto sensu*, sendo 08 (oito) programas de doutorado, 15 (quinze) programas de mestrado acadêmico e 08 (oito) programas de mestrado profissional.

Essa estrutura demanda uma variedade de materiais necessários na manutenção de equipamentos já existentes e materiais que subsidiam a continuidade e o desenvolvimento de projetos, pesquisas e aulas práticas. As aulas experimentais tanto na graduação como na pós-graduação são essenciais para que os estudantes tenham um aprendizado eficiente e estruturado, pois somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico. Nas aulas práticas, os estudantes têm a oportunidade de avaliar resultados, solucionar problemas, testar experimentos e, assim, exercitar o raciocínio, sendo estimulados ao desafio. Portanto, uma instituição de ensino superior deve demonstrar a vivência prática dos conhecimentos adquiridos, oportunizando aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

Dada a gama de cursos ofertados nos 05 Campi da UFVJM, a contratação de materiais para uso na manutenção, bem como para uso nas aulas práticas de graduação e pós-graduação, possibilita desenvolver e aplicar conhecimentos interdisciplinares, aspecto que pode beneficiar a sociedade. Os conhecimentos adquiridos pelos alunos durante as práticas contribui de maneira significativa para execução de pesquisa de qualidade, seja nas áreas dos cursos ofertados pela UFVJM, gerando publicações, desenvolvendo tecnologia e auxiliando no treinamento de recursos humanos de alto grau de qualificação

Cabe ressaltar que a falta desses materiais poderá causar prejuízos e comprometer o ensino e a pesquisa, que são atividades finalísticas da instituição. Atualmente, a UFVJM possui aproximadamente 120 laboratórios que subsidiam a continuidade e o desenvolvimento de projetos, pesquisas e aulas práticas. Tais solicitações se fundamentam pela necessidade da aquisição dos materiais que não são itens de estoque do almoxarifado.

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais laboratoriais é indispensáveis à realização das atividades acadêmicas e científicas da instituição. Esses insumos são utilizados, majoritariamente, em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão, sendo fundamentais para a execução de aulas práticas, desenvolvimento de experimentos, análises laboratoriais e projetos de investigação científica, muitos dos quais vinculados a programas de pós-graduação e a editais de fomento externo.

A ausência ou escassez desses materiais compromete diretamente a qualidade da formação dos discentes, o cumprimento dos conteúdos curriculares e o andamento de pesquisas técnicas que exigem precisão, regularidade e controle experimental. Além disso, parte dos materiais é necessária para o funcionamento contínuo de laboratórios multiusuários e centrais analíticas, que prestam serviços internos e externos, contribuindo para a inovação científica e tecnológica e para a solução de demandas sociais.

Portanto, a aquisição planejada e regular dos materiais laboratoriais é essencial para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a conformidade institucional com os objetivos de ensino, pesquisa e extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	ARMANDO PEREIRA COSTA JUNIOR, LUIZ CARLOS ARAUJO
MEDICINA VETERINÁRIA-UNAÍ	MARÍLIA CRISTINA SOLA, VIVIAN FERREIRA ZADRA, JEANNE BROCH SIQUEIRA, BEATRIZ GASSER
DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA	ELIZZANDRA MARTA MARTINS GANDINI
ENGENHARIA QUÍMICA-ICT	ALBERT FREDERICO BARBOSA BITTENCOURT
BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA -BC&T JANAÚBA	BARBHARA MOTA MARINHO, SÁVIO EDUARDO OLIVEIRA MIRANDA
BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA-BCT ICT	AMANDA BARBOSA LIMA, ILVA DE FÁTIMA SOUZA LUDMILA COUTO GOMES PASSETTI, MARÍLIA CRISTINA SOLA,

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA-UNAÍ	LUCIUS FLAVIUS OURIVES BOMFIM FILHO,, CLAUDIA BRAGA PEREIRA BENTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	THIAGO SANTOS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	JOSÉ JOAQUIM DE SÁ TELES
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA-UNAÍ	WELLINGTON FERREIRA CAMPOS, CLAUDIA BRAGA PEREIRA BENTO, HELOÍSA MARIA FALCÃO MENDES, ANDERSON BARBOSA EVARISTO
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	GUSTAVO HENRIQUE BAHIA DE OLIVEIRA, MERCIA LETICE LOZER DE AMORIM, TIAGO JOSÉ DA SILVA,, FERNANDO ROBERTO FIGUEIREDO LEITE, PATRÍCIA SILVA SANTOS GUIMARÃES
FAMED	MICHAELLE GERALDA DOS SANTOS SOUZA, FABRÍCIO DE OLIVEIRA, THAIS TRINDADE, HELEN DAYANE BIÉ NUNES
PRPPG	AMANDA SOUZA DOS SANTOS, DILTON MARTINS PIMENTEL, WALACE BARBOSA DA SILVA, MARAÍSA KÍSSILA OLIVEIRA FERNANDES
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	GILIANE DA CONCEICAO ROSA, FABIANO RAMOS COSTA
ENGENHARIA MECÂNICA-ICT	HUGO HENRIQUE AZEVEDO GONÇALVES
FAMMUC-TO	NÁTHALE RODRIGUES PINHEIRO, ROSALINA ALVES PRATES
ENGENHARIA GEOLÓGICA-ICT	WILLIAM RAMON SOARES DE OLIVEIRA
ENGENHARIA DE MATERIAS-JANAÚBA	FELIPE SILVA TORRES
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	ELIZNARA FERNANDES CORREIA
FAZENDA EXPERIMENTAL JK	GIOVANE SEBASTIÃO DE SOUZA
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	NATHÁLIA DE ANDRADE NEVES
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL-UNAÍ	DENIS LEOCADIO TEIXEIRA
PROGEP	ANNE CAROLINE MORAIS RODRIGUES, CHARLLES DA SILVA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	PAMELA BRAGA ALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFVJM- PLS: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-logisticasustentavel-da-ufvjm-pls-2025-2028>.

Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia - Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam ao itens presentes nesta contratação.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

O art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem possuir registro ANVISA.

Os bens deverão ser entregues, em remessa única, de acordo com a indicação da nota de empenho, nos seguintes endereços:

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 - Alto da Jacuba - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis;

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus do Mucuri - Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo - CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unai - Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários - CEP 38610-000 - Unai/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Janaúba - Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-790 - Janaúba/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações; Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº. 10.818 /2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

A análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, teve como objetivo identificar as alternativas mais adequadas ao atendimento da demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também os critérios qualitativos, especialmente os benefícios proporcionados ao alcance dos objetivos institucionais da contratação.

Nesse contexto, foi realizado levantamento de mercado, conforme demonstrado na Planilha Mapa de Preços (Anexo I), o qual contempla contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além de pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados. O propósito foi identificar metodologias e parâmetros que melhor atendam às necessidades administrativas, com foco na economicidade, eficácia, eficiência e padronização do objeto.

Considerando a natureza do objeto desta contratação, qual seja, material de consumo, cuja especificação é padronizada, objetiva e de uso comum na Administração Pública, opta-se pela adoção do Pregão Eletrônico, na forma Tradicional, como a modalidade mais adequada e vantajosa para a aquisição, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

Ressalta-se, por fim, que não há restrição significativa quanto à oferta de fornecedores para o item em questão, havendo ampla concorrência no mercado, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos materiais químicos a serem contratados foi elaborada pelos requisitantes identificados no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, com base em critérios técnicos e no histórico de consumo da instituição. Para isso, foram consideradas as demandas recorrentes das atividades acadêmicas, científicas e laboratoriais, de forma a garantir o atendimento às necessidades reais dos cursos e projetos em desenvolvimento.

A projeção levou em conta dados de consumo de exercícios anteriores, conforme demonstrado nos relatórios de empenhos e liquidações apresentados no Anexo II, além da previsão de uso para o ano vigente. Essa previsão foi construída a partir de informações fornecidas pelos responsáveis pelos cursos, laboratórios e setores técnicos, os quais acompanham rotineiramente a execução de aulas práticas, projetos de pesquisa, convênios em andamento e demais atividades que demandam insumos químicos específicos.

Esse levantamento criterioso visa assegurar uma contratação eficiente, compatível com o planejamento orçamentário da instituição e alinhada às suas demandas operacionais, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para o cumprimento das metas institucionais.

Adicionalmente, foram consideradas as informações constantes no Plano Anual de Contratações (PCA) e nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) encaminhados pelas unidades requisitantes, os quais detalham as necessidades futuras com base em cronogramas de ensino, planos de atividades práticas e projetos de pesquisa em curso ou previstos.

Foram ainda ponderados os seguintes fatores relevantes:

- A ampliação de projetos de pesquisa já aprovados e em fase de execução;
- O aumento na oferta de disciplinas práticas laboratoriais, conforme o planejamento acadêmico institucional;
- O risco de desabastecimento ou interrupção de atividades essenciais, especialmente no caso de reagentes e compostos de uso contínuo ou com prazos longos de aquisição, o que justifica a adoção de uma margem técnica de segurança na estimativa dos quantitativos.

Dessa forma, a estimativa de quantidades foi construída de maneira criteriosa, técnica e colaborativa, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e científicas, com eficiência na aplicação dos recursos públicos e prevenção de riscos operacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 171.871,19

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 1º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens será realizada a pesquisa de preços inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, utilizando os demais parâmetros, quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência será observado o disposto IN nº. 65, de 7 de julho de 2021. Para preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo será utilizado a mediana.

O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 2º [...]

§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento PDI 2024/2028, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235,

de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2025, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2025 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em: <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1>.

Os números dos DFD's - Documento de Formalização de Demanda dos setores requisitantes são respectivamente: 653/2024, 54/2024, 368/2024, 100/2024, 42/2024, 323/2024, 41/2024, 307/2024, 357/2024, 68/2024, 202/2024, 147/2024, 144/2024, 139/2024, 351/2024, 43/2024, 51/2024, 182/2024, 45/2024, 396/2024, 59/2024, 77/2024, 223/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de materiais laboratoriais para a UFVJM visa assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, científicas e de extensão, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, especialmente nas disciplinas que exigem práticas laboratoriais. A aquisição desses materiais desempenha um papel essencial na manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras, além de fornecer suporte às aulas práticas e aos projetos de pesquisa. O principal benefício direto dessa aquisição é o aprimoramento das experiências acadêmicas, permitindo que os estudantes tenham contato com metodologias aplicadas e possam colocar em prática o conhecimento teórico adquirido em sala de aula.

Essa vivência prática não só enriquece o processo de aprendizagem, mas também aumenta as chances de inserção dos estudantes no mercado de trabalho. Um dos objetivos centrais de uma instituição de ensino superior é criar condições que possibilitem aos estudantes a construção de uma base sólida de conhecimentos, além do desenvolvimento das competências cognitivas e práticas necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos.

Dessa forma, a instituição contribui para a formação de profissionais capazes de impulsionar o desenvolvimento em nível municipal, regional e nacional.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual/2025, bem como o presente planejamento foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGES/ME e legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

15.3. A Equipe de Planejamento declara que o presente Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º da IN nº 58/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO HENRIQUE BAHIA DE OLIVEIRA

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 11:36:33.

ANA MARA FONSECA NUNES

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 14:51:39.

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 14:55:05.